COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG

Estudo Técnico Preliminar 100/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64322.021636/2026-82

2. Descrição da necessidade

O Comando de Operações Terrestres (COTER) é o Órgão de Direção Operacional do Exército, Órgão Central do Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT) e do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT). Para manter sua estrutura administrativa em plena harmonia com os ditames legais, o Comando necessita capacitar continuamente os militares lotados na Divisão de Administratição, Planejamento e Gestão, responsáveis por gerir os recursos orçamentários, financeiros e o custeio logístico das operações.

Do **Curso de Auditoria Governamental,Controle Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos na Administração Pública:** Este curso tem como objetivo capacitar os servidores para a aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria conforme o Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP). Além disso, busca aprofundar o estudo e o debate sobre o art. 74 da Constituição Federal, garantindo sua correta aplicação nos órgãos públicos, promovendo maior eficiência e controle na gestão governamental.

A capacitação de pessoal resulta em maior eficiência do trabalho, melhor aplicação dos recursos públicos, decisões mais seguras e redução de riscos no manejo do dinheiro público, minimizando a possibilidade de responsabilizações. Nesse contexto, o domínio de ferramentas de inteligência artificial generativa apresenta-se como multiplicador de capacidades para otimizar processos administrativos diários e atuar como instrumento de controle preventivo, eficiência administrativa e integridade pública.

A presente necessidade traduz-se na Inscrição de 02 (dois) militares na 5ª turma c**urso de Auditoria Governamental, Controle Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos na Administração Pública** (25 h-aula, presencial), no período de 08 a 11 de dezembro de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessor da DAPG	Cap Ilson Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, compatíveis com a natureza intelectual do objeto e com a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021:

- Comprovação da natureza predominantemente intelectual do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Comprovação da notória especialização da entidade contratada, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, decorrente de desempenho anterior, experiência, organização e reconhecimento no campo de sua especialidade;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, demonstrada por meio do SICAF e/ou da documentação prevista nos arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Inexistência de registros impeditivos nos cadastros CEIS, CNEP e CADIN;

- Emissão de certificado de conclusão aos participantes, contendo carga horária, período de realização e conteúdo programático;
- **Vedação à subcontratação** de empresas ou à atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: não se aplicam ao objeto exigências de sustentabilidade ambiental específicas (atividade de capacitação, sem geração relevante de resíduos), nem exigência de carta de solidariedade, vistoria, garantia contratual ou indicação de marcas, conforme justificado nos itens próprios.

5. Levantamento de Mercado

O serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual, prestado por entidade de notória especialização, caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de objeto de cunho intelectual e singular, inexistem parâmetros objetivos de confronto entre fornecedores que permitam aferir, de forma comparativa, qual melhor atenderia à Administração.

A entidade escolhida é a **Escola de Administração e Treinamento Ltda (ESAFI)**, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, entidade civil sem fins lucrativos fundada em 1990, uma Instituição brasileira de ensino, especializada em educação continuada, dedicada exclusivamente a capacitação de servidores públicos federais, estaduais e municipais, colaboradores de Estatais, Conselhos de Classe e membros do Sistema S, tendo capacitado mais de 120 mil técnicos e servidores públicos em seus 35 anos de história.

A notória especialização da **ESAFI** encontra respaldo na Declaração de Notória Especialização apresentada pela entidade e nos subsídios de enquadramento por singularidade e notória especialização (Orientação Normativa/AGU nº 18/2009 e Decisão/TCU nº 439/98), bem como em seu reconhecido conceito no campo de sua especialidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na inscrição de 02 (três) militares no curso presencial de capacitação em Auditoria Governamental, Controle Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos na Administração Pública, (25 h-aula, presencial), no período de 08 a 11 de dezembro de 2026; ministrado por entidade de notória especialização, com fornecimento de material didático, exercícios práticos e certificação ao final do evento.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende: (i) a inscrição e a participação dos militares no curso; (ii) o acompanhamento e a fiscalização da execução; (iii) o recebimento provisório e definitivo; e (iv) a liquidação e o pagamento, encerrando-se com a emissão dos certificados de conclusão. Não há obrigações de manutenção, assistência técnica continuada ou suporte posterior.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratada duas inscrições para 02 (dois) militares da DAPG da Chefia do Emprego do COTER.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.580,00

O valor estimado da contratação é de R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente a 02 (duas) inscrições ao valor unitário de R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais)), conforme a tabela a seguir:

Item	Especificação	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	Inscrição de 02 (dois) militares no Curso de Auditoria Governamental,Controle Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos na Administração Pública Fundos. (25 h-aula, presencial), no período de 08 a 11 de dezembro de 2026.	02	4.790,00	R$ 9.580,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 9.580,00

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, em que não há competição, a justificativa de preço observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, devendo a razoabilidade do valor ser demonstrada por meio de notas fiscais emitidas pela própria contratada para objetos idênticos ou semelhantes a outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à contratação.

A pesquisa de preços será materializada em documento próprio, contendo, no mínimo, os elementos do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com análise crítica da razoabilidade dos valores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica. Trata-se de objeto único e indivisível (capacitação em cursos específicos, com conteúdos e cargas horárias integrados), cuja fragmentação seria técnica e economicamente inviável e prejudicaria o resultado pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026, bem como está plenamente alinhada aos Objetivos Setoriais do COTER - 08 - Aperfeiçoar a Gestão Administrativa do COTER e ao 07 - Valorizar os Integrantes do COTER.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se capacitar os militares alocados na Divisão de Administreação, Planejamento e Gestão. O Aperfeiçoamento oferece conhecimentos atualizados sobre este curso tendo como objetivo capacitar os servidores para a aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria conforme o Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP). Além disso, busca aprofundar o estudo e o debate sobre o art. 74 da Constituição Federal, garantindo sua correta aplicação nos órgãos públicos, promovendo maior eficiência e controle na gestão governamental.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e aos Objetivos Setoriais do COTER nº 08 (Aperfeiçoar a Gestão Administrativa do COTER) e nº 07 (Valorizar os Integrantes do COTER), em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, por se tratar de serviço de capacitação presencial sem geração significativa de resíduos. Em razão da natureza do objeto justifica-se a não adoção de critérios específicos de sustentabilidade, sem prejuízo da observância das diretrizes gerais do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, quando aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação atende ao interesse público e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e promoção do desenvolvimento institucional, conforme previsto no art. 11 e art. 18 da referida Lei. A realização do curso presencial é justificada pelas seguintes razões: Necessidade Identificada: A capacitação é necessária para aprimorar os conhecimentos técnicos dos servidores envolvidos no âmbito da Seção DAPG da Chefia do Emprego da Força Terrestres, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e padronização dos procedimentos internos. Viabilidade Técnica: Existem no mercado fornecedores aptos a ofertar o curso presencial, com conteúdo programático atualizado, metodologia compatível com as necessidades da Administração e instrutores qualificados. A modalidade presencial se justifica pela necessidade de interação direta, aplicação prática de conteúdos e aprofundamento de temas sensíveis por meio de atividades em grupo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS

Assessor da DAPG

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 16:04:11.